



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETO Nº. 21, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DECRETO Nº 20 TRATA DA MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 “ONDA ROXA” DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ibiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 13.979, de 06.02.2020 e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;

Considerando que o Município de Ibiaí, encontra-se em Estado de Calamidade Pública até o dia 30.06.2021, por força do Decreto Municipal no. 02, de 12 de janeiro de 2021, de cujo conteúdo foi remetido, para conhecimento, à Câmara Municipal do Município e, para fins legais, a Assembléia de Minas Gerais;

Considerando deliberação, nesta data, por parte do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, Municipal e realinhamento as diretrizes junto ao Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º – Fica acrescentado o inciso XV – ao artigo 3º do Decreto 20 de 08 de março de 2021, com a seguinte redação:

“ XV- Fica proibido a venda e o comercio de todo e qualquer tipo de mercadorias realizada por “ Ambulantes, Carrinhos de Cachorro quente, Picole, ou Similares “ nas ruas, pracas publicas, no território urbano e rural do Município de Ibiaí -MG”.

Art. 2º- Da-se-á nova redacao ao artigo 4º, do Decreto 20 de 08 de marco de 2021, nos seguinte termos:

“ §3º. Os bares e restaurantes poderão funcionar com retirada em balcao somente ate as 20h, podendo permanecer por meio de delivery das 05:00h as 00:00h, devendo estar disponivel álcool em gel a 70% para higienização”

Art. 3º. Ficam mantida todas as disposições que constam em decretos municipais anteriormente expedidos.

Mando, pois, a todas as autoridades, servidores a quem o cumprimento desta cumprir, que o faça como dela consta e declara, inclusive, remetendo cópia ao Legislativo Municipal, para ciência e auxílio na fiscalização das normas aqui contidas, que têm natureza de prevenção e defesa da saúde pública dos municipes.

Ibiaí, 10 de março de 2021.

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO:67769578604
Assinado de forma digital por SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO:67769578604
Dados: 2021.03.10 13:35:31 -03'00'

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita de Ibiaí

Diana Aparecida de Jesus Cardoso Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Diana Aparecida Cardoso de Jesus Nascimento

